



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 085/2022 – Autógrafo 078/2022

LEI N.º 405, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 2.351.052,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

PL n.º 085/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 078/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal n.º 304, de 30 de junho de 2021, e nos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ação criada por esta Lei:

Programa: 0013 – CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – OBRA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NA BNN 156 – DADE 2022	2.351.052,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei n.º 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 2.351.052,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.06	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 085/2022 – Autógrafo 078/2022

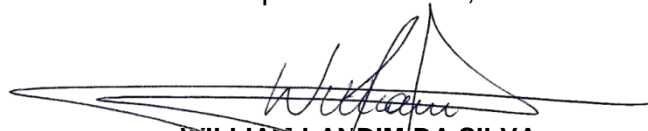
-	EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
-	F.P.: 13.391.0013.1XXX – OBRA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NA BNN 156 – DADE 2022			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	2.351.052,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			2.351.052,00	

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado, no valor de **R\$ 2.351.052,00**, nos termos do inciso II do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR R\$
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.xx	OBRA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NA BNN 156 – DADE 2022	2.351.052,00
TOTAL DO EXCESSO		2.351.052,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 05 de dezembro de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 05 de dezembro de 2022 **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 05 de dezembro de 2022. **Secretária de Administração**